ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 123/07 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a ocorrência de surto de rubéola na área da 3ª Coordenadoria Regional de Saúde, com concentração maior de casos no município de Pelotas;

a necessidade de desencadear campanha de vacinação contra esta doença, visando à imunização especialmente das faixas etárias mais atingidas – os adultos jovens de 20 a 39 anos - com o objetivo de controlar o surto e interromper a circulação viral;

as dificuldades em atingir população nessas faixas etárias, o que leva à necessidade dos municípios envolvidos desenvolverem estratégias de ação específicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o repasse, em caráter excepcional, de valores da fração estadual do Teto Financeiro da Vigilância em Saúde (TFVS) para o financiamento da Campanha de Vacinação contra Rubéola em municípios da 3ª CRS, dentro das ações de controle de surto dessa doença na região.

§1º - O repasse desse recurso, de uso **exclusivo em ações de vacinação**, corresponde a compromisso da gestão municipal com as metas da Campanha de Vacinação contra a Rubéola

§ 2º - Os valores serão repassados aos municípios certificados, independente do Tipo de Certificação.

§ 3º - Não farão juz a esses recursos os municípios que se encontram com os repasses financeiros do TFVS bloqueados nos termos das Portarias MS 1172/GM de 2004; Portaria Conjunta nº 8 SE/SVS de 2004; Portaria nº 1406/GM de 2004 e Portaria nº 16/SVS/MS de 2005.

Art. 2º - Utilizar o critério de cálculo nacionalmente definido para o repasse de recursos aos Estados e Municípios para Campanhas de Vacinação, na base de R$ 0,15 por pessoa a ser vacinada.

§1º - Fica estabelecido o Piso de R$ 200,00 como o mínimo a ser repassado aos municípios

Art. 3º. O Plano de Trabalho a ser executado, assim como a posterior prestação de contas através do Relatório de Gestão, deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 1º de agosto de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 123/07 - CIB/RS

Campanha de Vacinação coontra a Rubéola no 3ª CRS População de 20 a 39 anos por município		
Município	**Pop. Estimada**	**Valor***
Amaral Ferrrador	1.799	269,85
Arroio do Padre	794	200,00
Arroio Grande	5.937	890,55
Canguçu	15.629	2.344,35
Capão do Leão	8.430	1.264,50
Cerrito	1.991	298,65
Chuí	2.221	333,15
Cristal	2.148	322,20
Herval	2.122	318,30
Jaguarão	9.614	1.442,10
Morro Redondo	1.608	241,20
Pedras Altas	904	200,00
Pedro Osório	2.320	348,00
Pelotas	107.198	16.079,70
Pinheiro Machado	4.437	665,55
Piratini	6.215	932,25
Rio Grande	60.044	9.006,60
Santa Vitória do Palmar	10.665	1.599,75
Santana da Boa Vista	2.588	388,20
São José do Norte	7.970	1.195,50
São Lourenço do Sul	13.504	2.025,60
Turuçu	1.226	200,00
Total	**269.364**	**40.566,00**

*R$ 0,15 por pessoa a ser vacinada. Piso mínimo de R$ 200,00

***Repulicada por incorreção do Anexo**